

## TERMO DE REFERÊNCIA

REQUISIÇÃO DE SERVIÇO 146/2026

### 1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para **realização de capacitação técnica em escuta ativa, escuta protegida e escuta especializada** direcionada aos profissionais que atuam no atendimento de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

### 2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação da capacitação técnica em escuta ativa, escuta protegida e escuta especializada justifica-se pela necessidade urgente de qualificar os profissionais que atuam diretamente no atendimento de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, garantindo a implementação adequada e obrigatória das diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 13.431/2017 e pelo Decreto nº 9.603/2018, que instituem o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente vítima ou testemunha de violência e determinam a adoção de procedimentos padronizados para a realização da escuta especializada. A legislação exige que os municípios estruturarem fluxos, protocolos e práticas de atendimento que assegurem a proteção integral, evitando a revitimização e garantindo que a manifestação da criança ou adolescente ocorra de forma segura, humanizada e tecnicamente embasada.

O município de Aracruz apresenta crescente demanda de atendimentos envolvendo situações de violência física, psicológica, sexual e negligência, o que exige da rede intersetorial – Assistência Social, Saúde, Educação, Sistema de Justiça, Segurança Pública e organizações da sociedade civil – competência técnica alinhada às metodologias reconhecidas nacional e internacionalmente. A ausência de formação adequada compromete a qualidade das entrevistas, dos registros, da articulação dos fluxos de encaminhamento e das notificações compulsórias, podendo gerar prejuízos irreversíveis para as vítimas, além de fragilizar o trabalho em rede e o cumprimento dos deveres legais previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990).

A capacitação ora proposta apresenta conteúdo abrangente, com aprofundamento teórico e prático, abordando metodologias internacionalmente validadas, como o Protocolo NICHHD, o “Método 5Es” e técnicas de rapport, garantindo que os profissionais desenvolvam habilidades essenciais para o acolhimento da revelação espontânea e para a condução de entrevistas de escuta especializada. Ressalta-se que tais competências não são inerentes à formação básica das categorias profissionais envolvidas, exigindo treinamento específico e atualizado para assegurar atendimento qualificado, padronizado e não revitimizante.



Além da qualificação técnica, a contratação se faz necessária para fortalecer o fluxo intersetorial de atendimento e consolidar o Sistema de Garantia de Direitos no município, assegurando que todas as etapas – acolhimento, escuta, registro, notificação, encaminhamentos e trabalho em rede – sejam executadas conforme as normativas vigentes, de forma articulada, segura e eficiente. A oferta da capacitação em caráter presencial, complementada por consultoria remota, garante maior aproveitamento dos conteúdos práticos, possibilitando o desenvolvimento de habilidades reais e adaptadas à realidade local.

Por fim, destaca-se que a capacitação atende às metas de aprimoramento da política municipal de proteção à infância e adolescência e cumpre as recomendações dos órgãos de controle e do Ministério Público, contribuindo para o fortalecimento das equipes, para a prevenção de danos à vítima e para a melhoria da qualidade dos serviços ofertados pelo município. Considerando a complexidade do tema, a demanda crescente, o marco legal vigente e a necessidade imediata de capacitação da rede intersetorial, a contratação revela-se imprescindível, oportuna e totalmente alinhada às obrigações institucionais do município.

### **3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços de capacitação serão executados em módulos.

#### **Módulos teóricos**

- Conceituação de violência e tipologia das violências seguindo a Lei 13.431/17;
- Violência sexual infantil: aspectos gerais do Abuso Sexual Infantil;
- Consequências do Abuso Sexual Infantil e a rede de proteção;
- Desenvolvimento cognitivo e psicossocial da criança necessários para a escuta de crianças em situação de violência;
- Importância da rede de proteção nas atuações com crianças em situação de violência;
- Sistema de garantia de direitos e o fluxo de atendimento;
- Como acolher a revelação espontânea da criança no ambiente escolar e na rede de proteção;
- Tipos de questionamentos e perguntas a serem feitas na entrevista de escuta especializada;
- Rapport e a revelação espontânea como processo;
- A escuta especializada, diferenciando Depoimento Especial de Escuta Especializada;
- Campanha do “Maio Laranja”.

#### **Módulos Práticos**

Prática da escuta envolvendo revelação espontânea/intencional da criança e adolescente;

- Conhecendo o Protocolo NICHHD para a acolhimento da revelação espontânea;
- “Método 5Es” para o acolhimento do relato espontâneo da criança;
- Rapport e construção de empatia e vinculação com a criança;



- Treino da Memória Episódica;
- Escrita dos documentos da revelação espontânea e como notificar esta ocorrência dentro da rede de proteção (Ficha do SINAN e ficha de acolhimento da revelação espontânea);
- Análise de entrevista prática acolhendo revelação espontânea/intencional feita pela criança.

### 3.1. Objetivo e classificação do serviço

O objeto desta contratação é a realização de capacitação técnica em escuta ativa, escuta protegida e escuta especializada direcionada aos profissionais que atuam no atendimento de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, enquadrando-se na classificação de serviço comum, visto que não há nenhuma peculiaridade na composição destes serviços, que os possam diferenciar daqueles usualmente contratados no mercado, conforme descrição constante no item 3 deste termo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	CH TOTAL	UNID.	QUANT.
01	Contratação de empresa especializada para <b>capacitação técnica em escuta ativa, escuta protegida e escuta especializada</b> direcionada aos profissionais que atuam no atendimento de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.	40 Horas	SERV.	01

3.1.1 A capacitação deverá atender até 80 (oitenta) participantes, compreendendo profissionais integrantes da rede socioassistencial, saúde, educação, segurança pública, sistema de justiça, conselhos de direitos e demais integrantes do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente.

### 3.2. Público Alvo

Profissionais da Psicologia, Serviço Social, Pedagogia, Conselho Tutelar, Medicina, Enfermagem, Agentes Comunitários de Saúde, Segurança Pública (Delegados, Escrivães, Investigadores, Polícia Militar), Sistema de Justiça (Juizes, Promotores de Justiça, Psicólogos e Assistentes Sociais Judiciários), Educadores Sociais, Cuidadores Sociais, Profissionais e pessoas ligadas à OSCs que trabalham com crianças e adolescentes. Estudantes das áreas da Psicologia, Direito, Serviço Social e Pedagogia.

Ambos os sexos

Maiores de 18 anos

Formação Necessária – Ensino Médio Completo.

### 3.3. Certificados

Fornecido de forma on-line (formato digital) aos participantes que completarem 100% de presença pela empresa contratada.

## 4. QUADRO METODOLÓGICO E CARGA HORÁRIA

<b>CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO</b>	40H	O curso inclui: material didático, transporte e diárias para os docentes, pagamento de recursos humanos e emissão de certificado.
<b>MODALIDADE DO CURSO</b>	PRESENCIAL	As aulas serão na modalidade 100% presencial para 32h de capacitação
<b>MODALIDADE DO CURSO</b>	ONLINE	8H para consultoria remota

4.1 A execução da capacitação deverá contemplar todos os custos necessários à prestação dos serviços, incluindo transporte, deslocamento, traslado, hospedagem, alimentação, tributos, materiais didáticos, equipamentos, recursos humanos e demais despesas diretas ou indiretas indispensáveis à execução integral do objeto, sendo vedado qualquer ônus adicional à Administração Pública.

## 5. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO E SUA JUSTIFICATIVA

### 5.1. Da forma de Contratação

Para atendimento aos objetivos propostos no presente Termo de Referência, a contratação se dará por Dispensa de Licitação, conforme previsto no art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, devidamente insculpida no Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal.

### 5.2. Da Justificativa da Dispensa

As contratações públicas são, em regra, precedidas de procedimento licitatório que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, por força do que prescreve a Constituição Federal em seu art. 37, inciso XXI. A Lei n. 14.133/2021, no entanto, previu casos – também com fundamento nesse dispositivo constitucional – em que o procedimento poderá ser dispensado, ao tratar das hipóteses de contratação direta (arts. 72 e seguintes).

Neste diapasão, a contratação será realizada por **dispensa de licitação**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o valor global é inferior ao limite de R\$ 65.492,11(atualizado pelo Decreto nº 12.807/2025),

Destaca-se que a capacitação aqui pleiteada é de grande relevância e se faz necessária com



urgência, já que a implantação da Escuta especializada é necessária.

## 6. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

6.1. O valor máximo da contratação será de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

6.2. A justificativa de preço se fez a partir da constatação pela autoridade administrativa de que o preço a ser pago ao contratado encontra-se compatível com os preços praticados no mercado. Para realizar a estimativa do valor da contratação, foram seguidas as orientações da Instrução Normativa 65/2021, que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e serviços em geral.

6.3. O pagamento inclui hospedagem, diária, alimentação, transporte, material de apoio (bloco, caneta) e horas aulas.

6.3.1 Todos os custos operacionais necessários à execução da capacitação serão de responsabilidade exclusiva da contratada, incluindo despesas com transporte, deslocamento, traslado, hospedagem, alimentação, encargos trabalhistas, materiais didáticos, equipamentos, tributos e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto.

6.4. O valor inclui: material didático, transporte e diárias para os docentes, pagamento de recursos humanos e certificado. Cada módulo contém: e-book com o conteúdo, atividades complementares, referências bibliográficas, slides, atividades individuais e/ou em grupo; há ainda a possibilidade adaptar os módulos e os conteúdos adicionando ou retirando itens de acordo com a necessidade e particularidade do município.

## 7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste Termo de Referência correrão por conta do recurso específico consignado no orçamento do município de Aracruz, constante na seguinte dotação:

1206-Código Reduzido 11-Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social 03-Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente 08.243.0008.2.0105 – Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança 3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros de Pessoa Jurídica 2.669.0001.0000 – Fundos Dir. da Criança e do Adolescente-23634124
---

## 8. DOS PRAZOS

8.1. O programa de formação tem duração prevista de 60 (sessenta) dias.

8.2. O curso terá duração de 40 horas.

8.3. As datas das atividades serão previamente acordadas entre a empresa e o contratante, quando da elaboração do plano de ação.

## 9. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS



9.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

9.2. Quando necessária a modificação no valor contratual, em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, poderá ocorrer até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, servindo de base o valor unitário da proposta, conforme previsto no Art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. Havendo interesse público, a contratação poderá ser rescindida de pleno direito, independentemente de notificação judicial, não importando com, isso, no pagamento de qualquer indenização à Contratada.

## **10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

10.1 O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

10.2 O critério de julgamento adotado será o de menor preço global, observados o valor máximo aceitável definido com base no orçamento estimado e o atendimento às exigências constantes neste Termo de Referência e no Aviso de Contratação Direta.

10.3 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista serão as usuais para a generalidade dos objetos, conforme estabelecido no Aviso de Dispensa Eletrônica.



#### 10.4 Qualificação Técnica

Para fins de comprovação da qualificação técnica, a empresa deverá apresentar:

10.4.1 Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente contratação, especialmente na realização de capacitações, cursos ou treinamentos na área de escuta qualificada, escuta protegida, escuta especializada ou temas correlatos à proteção de crianças e adolescentes.

10.4.2 Comprovação de que possui em seu quadro profissional, ou vínculo contratual, instrutor(es) com formação superior nas áreas de Psicologia, Serviço Social, Direito, Pedagogia ou áreas afins.

10.4.3 Comprovação de experiência dos instrutores na temática, mediante apresentação de currículo(s) profissional(is), certificados, declarações ou documentos equivalentes que demonstrem atuação em:

- escuta especializada;
- atendimento a crianças e adolescentes vítimas de violência;
- capacitações ou treinamentos na área.

10.4.4 Comprovação de conhecimento técnico em metodologias específicas, tais como:

- Protocolo NICHHD;
- Método 5Es;
- técnicas de rapport e entrevista investigativa.

10.4.5 Declaração de que dispõe de equipe técnica e estrutura adequada para a execução do objeto, incluindo capacidade para realização de atividades presenciais e suporte remoto.

#### 11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento do preço pactuado será efetuado conforme conclusão dos módulos dentro do período de apuração, devendo à Contratada proceder abertura de processo eletrônico (link: <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/portal/login.aspx>) ou solicitada presencialmente no Setor de Protocolo Geral da PMA, localizado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, Aracruz/ES, devendo além do requerimento para pagamento (devidamente instruído) a seguinte documentação:

- A Nota Fiscal/fatura ou documento será faturada mensalmente, considerando a conclusão dos módulos dentro do período de apuração, conforme programação previamente pactuada entre a contratante e contratada.
- O pagamento será efetuado de acordo com a instrução normativa vigente em 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e respectivo atesto da Nota fiscal/fatura ou documento equivalente.



- Como condição para efetivação do pagamento a empresa contratada deverá anexar junto a fatura/nota fiscal de serviço:
- Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciários.
- Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual sede do fornecedor e do Estado do Espírito Santo.
- Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede do fornecedor e do Município de Aracruz.
- Prova de Regularidade através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

## 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 – Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta (anexo I), além de fornecer os materiais a serem disponibilizados (se for o caso), na qualidade e quantidades especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

12.2 – Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

12.3 – Acatar as orientações do Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

12.4 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação; e

12.5 – Solicitar em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento das suas obrigações contratuais, exceto aquelas que já forem da responsabilidade do Contratante.

12.6 – Responsabilizar-se integralmente pelas despesas de logística necessárias à execução do objeto, incluindo transporte, traslado, hospedagem, alimentação, materiais didáticos, equipamentos, equipe técnica e demais custos operacionais.

12.7 – Executar integralmente a capacitação para até 80 (oitenta) participantes, sem cobrança adicional à Administração Pública, observando a carga horária, metodologia e conteúdo programático estabelecidos neste Termo de Referência.

## 13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução dos serviços.

13.2 Notificar à contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venha a ocorrer, em função



da execução dos serviços constantes na Ordem de Serviços.

13.3 Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida neste Termo de Referência.

13.4 Providenciar a inspeção dos serviços.

13.5 Proporcionar todos as facilidades de acesso e permanência em suas áreas para a equipe Contratada, inclusive preposto, visando o desempenho dos serviços dentro das normas deste Termo de Referência.

13.6 Exercer a fiscalização dos serviços por pessoa especialmente designada pelas Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho.

13.7 Aplicar sanções administrativas, quando se fizerem necessárias, de acordo com o contrato e a legislação vigente.

#### **14. FISCALIZAÇÃO**

14.1 A administração promoverá o acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

14.2 A secretaria requisitante indicará, formalmente, um servidor como responsável pela fiscalização do contrato, esse deverá ter conhecimento técnico suficiente acerca do objeto que está sendo fiscalizado.

14.3 A fiscalização pela administração não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa por quaisquer irregularidades na prestação dos serviços, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas.

#### **15. FISCAL DO CONTRATO**

15.1 A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, através de servidores devidamente designados, os quais deverão atestar a realização dos serviços contratados.

15.2 A ação da fiscalização não reduz nem tampouco exclui a responsabilidade da contratada perante a administração e terceiros.

#### **16. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. A contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto Termo de Referência, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, a saber:

**I – advertência;** por escrito, garantindo o direito da ampla defesa e contraditório.

**II – multa** – nos seguintes casos e percentuais:

a) por atraso injustificadona execução do Contrato /Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dia: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;



b) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;

c) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;

d) recusa do adjudicatário em assinar /receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;

e) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta ou sobre a parcela não executada respectivamente.

### **III - impedimento de licitar e contratar;**

a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;

b) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;

c) por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 5 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;

d) por inexecução total ou parcial injustificada de Contrato/Ordem de Fornecimento: até 02 (dois) anos.

**IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

16.2. As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a CONTRATANTE deverá notificar o contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

c) Na aplicação da sanção prevista no item 10.1 – I a III, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme Art. 157 da Lei 14.133/2021. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará



o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

d) O contratado comunicará à CONTRATANTE as mudanças de endereço ocorridas no curso do de vigência do ajuste, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, a CONTRATANTE proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do contratado que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município.

g) Da aplicação da sanção prevista no item 10.1 - IV, caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.3. Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.

16.4. Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

16.5. A empresa deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no Termo de Referência, sujeitando-se às sanções constantes no Capítulo I da Lei nº 14.133/2021.

16.6. Evidenciada após o devido processo legal a responsabilidade da empresa quanto à inobservância ou inexecução de cláusulas contratuais, ser-lhe-á aplicada a penalidade adequada, prevista em lei específica.

16.7. Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução do objeto advier de caso fortuito ou de força maior.

16.8. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Administração após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

16.9. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

16.10. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento da notificação, que contará da abertura de vista.

16.11. O desatendimento à notificação importa o reconhecimento da veracidade dos fatos e a preclusão do direito pelo licitante, implicando na imediata aplicação da sanção prevista em lei.



16.12. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

16.13. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 165, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

16.14. As sanções previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **17. DA VIGÊNCIA**

17.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do seu extrato nos meios legais.

## **18. DA SUBCONTRATAÇÃO**

18.1 Não será admitida a subcontratação do objeto.

## **19. DO REAJUSTE E PREVISÃO DE PREÇOS**

19.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado;

19.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

19.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

19.4 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

19.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1 - Naquilo em que for omissa o presente contrato a ser elaborado, as dúvidas serão dirimidas pelo que rege a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores e demais legislação aplicável a presente contratação.

20.2 - A Referida contratação encontra-se vinculada ao estabelecido neste Termo de Referência.

Aracruz, 20 de maio de 2026.



TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO POR

**Cristiely Bozzi Seri**

Assistente Social

Matrícula 22.168 CPF: 121.983.507-26

**APROVAÇÃO DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**ORDENADOR DE DESPESA**

**Autorizo e ratifico** a contratação por dispensa de licitação. **Aprovo** o conteúdo do Termo de Referência. **Declaro** o cumprimento dos incisos I e II do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, e que a despesa se encontra adequada com a Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e ainda com o Plano Plurianual, estando o presente processo em condições de dar início à aquisição do objeto.

**Rosilene Filipe dos Santos Matos**

**Secretária Municipal de Assistência Social**



**ANEXO I**

**DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

**Contratação de empresa** especializada para prestação de serviço de capacitação em escuta ativa, protegida e especializada com crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência

**Módulos teóricos**

- Conceituação de violência e tipologia das violências seguindo a Lei 13.431/17;
- Violência sexual infantil: aspectos gerais do Abuso Sexual Infantil
- Consequências do Abuso Sexual Infantil e a rede de proteção
- Desenvolvimento cognitivo e psicossocial da criança necessários para a escuta de crianças em situação de violência
- Importância da rede de proteção nas atuações com crianças em situação de violência;
- Sistema de garantia de direitos e o fluxo de atendimento
- Como acolher a revelação espontânea da criança no ambiente escolar e na rede de proteção;
- Tipos de questionamentos e perguntas a serem feitas na entrevista de escuta especializada;
- Rapport e a revelação espontânea como processo;
- A escuta especializada, diferenciando Depoimento Especial de Escuta Especializada;
- Campanha do “Maio Laranja”.

**Módulos Práticos**

Prática da escuta envolvendo revelação espontânea/intencional da criança e adolescente:

- Conhecendo o Protocolo NICHHD para a acolhimento da revelação espontânea;
- “Método 5Es” para o acolhimento do relato espontâneo da criança;
- Rapport e construção de empatia e vinculação com a criança;
- Treino da Memória Episódica;
- Escrita dos documentos da revelação espontânea e como notificar esta ocorrência dentro da rede de proteção (Ficha do SINAN e ficha de acolhimento da revelação espontânea)
- Análise de entrevista prática acolhendo revelação espontânea/intencional feita pela criança.

**Carga Horária TOTAL: 40 horas**



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003000350031003900310030003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Rosilene Filipe Dos Santos Matos** em 20/05/2026 12:07

Checksum: **6CF19BB2515A3F981CE6885DD420659C102B632F41C18A7DD37568BF0488633B**

Assinado eletronicamente por **CRISTIELY BOZZI SERI** em 20/05/2026 12:36

Checksum: **6000BAC041B887C2602ADE7FD8412CF5E381C821A38E665E967F7AE49D91DFC0**

